

Em: 10 ABR 2018

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

10 ABR 2018

Protocolo: 997/18

Processo:

MENSAGEM N. 57, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIARecebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

10 ABR 2018

1º Secretário

Assamblea Legislativa
Folha
Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 59.456.993,63, em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU".

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 59.456.993,63 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, alocados nas naturezas de despesas constantes do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 020/2018/SEPOG-PR, de 27 de março de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

10 ABR 2018

Servidor(a)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 59.456.993,63, em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 59.456.993,63 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

h



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				20.116.939,27
03.001.02.122.2063.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0300	2.432.138,77
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0347	12.000.000,00
		3390	0347	5.622.168,88
03.001.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	0640	62.631,62
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU				39.340.054,36
03.011.02.061.2066.1029	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS JUDICIÁRIAS	3390	0601	223.500,00
03.011.02.061.2066.1062	ADOTAR SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS	3390	0601	145.100,00
03.011.02.061.2066.2003	REALIZAR CORREIÇÕES E FISCALIZAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3390	0601	191.700,00
03.011.02.122.2063.1606	PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA A MAGISTRADOS E SERVIDORES	3390	0601	951.600,00
		4490	0601	70.000,00
03.011.02.122.2065.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	4490	0601	1.143.500,00
03.011.02.122.2065.1604	PROMOVER A SEGURANÇA INSTITUCIONAL	3390	0601	3.950.000,00
03.011.02.122.2065.2127	MANTER A INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES	3390	0601	65.000,00
		4490	0601	565.000,00

W.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

03.011.02.122.2067.1019	PROMOVER PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, RACIONALIDADE E QUALIDADE NA GESTÃO DE PROCESSOS E RECURSOS	3390	0601	3.365.354,36
03.011.02.122.2067.2071	MANTER SERVIÇOS GERAIS, GRÁFICOS E DE TRANSPORTE	3390	0601	2.544.900,00
		3391	0601	820.600,00
03.011.02.122.2067.2180	ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DE CONSUMO	3390	0601	16.800,00
03.011.02.122.2067.2223	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	3390	0601	315.000,00
03.011.02.126.2064.1169	ATUALIZAR SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	3320	0601	1.000,00
		3390	0601	11.297.500,00
		4490	0601	11.622.100,00
03.011.02.126.2064.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	3390	0601	1.319.200,00
03.011.02.128.2062.1274	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES POR MEIO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	3390	0601	191.019,30
03.011.02.128.2062.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PJRO	3390	0601	308.980,70
03.011.02.131.2067.1182	APERFEIÇOAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	3390	0601	100.200,00
03.011.02.846.0000.0236	REALIZAR DEVOLUÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS E OUTRAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	3390	0601	132.000,00
TOTAL				RS 59.456.993,63

h